

Bruxelas, 26 de setembro de 2017 (OR. fr)

12322/1/17 REV 1

**CODEC 1415 ENER 364** IA 142

## 2016/0030 (COD)

Dossiê interinstitucional:

## **NOTA PONTO "I/A"**

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a medidas destinadas a garantir a segurança do aprovisionamento de gás e que revoga o Regulamento (UE) n.º 994/2010 (primeira leitura)  - Adoção do ato legislativo

- 1. Em 16 de fevereiro de 2016, <u>a Comissão</u> enviou ao Conselho a proposta em epígrafe<sup>1</sup>, baseada no artigo 194.º do TFUE.
- 2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 22 de setembro de 2016<sup>2</sup>. O Comité das Regiões foi consultado<sup>3</sup>.
- 3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 12 de setembro de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>4</sup>.

12322/1/17 REV 1 fc/JM/fc DRI PT

<sup>1</sup> Doc. 6225/16.

<sup>2</sup> JO C 487 de 28.12.2016, p. 70.

<sup>3</sup> Ainda não publicado.

Doc. 12051/17.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 22/17, com o voto contra da delegação húngara;

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

12322/1/17 REV 1 fc/JM/fc 2

DRI **P**'